PARECER JURÍDICO

Submeteu-se à apreciação da Consultoria Jurídica do Município o Processo Administrativo de Autos em epígrafe para parecer, nos termos do art. 35, inc. VI, da Lei n. 13.019/14.

Solicitou-se a abertura de processo de chamamento público, sendo elaborado o edital destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva a transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Fomento, que possui por objeto a realização de projetos na área cultural, assistencial ou esportiva.

Analisado todo processo, constatou-se:

- Houve a publicação de Edital e participação regular de organização de sociedade civil.

- O plano de trabalho atende às exigências formais do Edital de Chamamento, as metas e a aplicação dos recursos financeiros estão de acordo com os valores para a parceria, conforme apontado no parecer técnico da comissão de seleção e julgamento.

- No gotejo da pontuação a OSC (Associação Cultural Alemã de São João do Oeste – ACASJO) obteve a pontuação: 9,43 pontos, sendo classificada nos termos do Edital de Chamamento.

- Quanto à documentação, esta cumpre com as disposições da Lei 13.019/2014, ou seja, foram cumpridos com todos os requisitos como se fosse realizado chamamento público, art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências previstas nas legislações mencionadas, para a celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização pela comissão e o gestor da parceria, que farão o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar a prestação de contas ao fim do projeto.

Sendo o que havia a ser apreciado, opinamos pelo prosseguimento deste processo!

Vanessa Gabriel
Assessora Jurídica
OAB/SC 51.038